ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
CREDENDIAMENTO- 001/2025

1-DO OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CASCALHO NA PROPRIEDADE DE ADAIR LUIZ CIMA, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, COM BASE NO ART. 74, § IV, DA LEI 14.133/2021.
Detalhamento dos itens:

ITEM	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
01	1.800 M³	CASCALHO (AGREGAÇÃO DE FRAGMENTOS DE ROCHA, FORMANDO UM SEDIMENTO COM CERTA VARIAÇÃO DE TAMANHO, NA GEOLOGIA É QUALQUER FRAGMENTO DE ROCHA QUE TEM TAMANHO REDUZIDO, O SEIXO SENDO RESERVADO PARA ROCHAS DE 4-75MILÍMETROS), A SER TRANSPORTADO POR CAMINHÃO BASCULANTE.

2-DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município possui aproximadamente 300km de estradas vicinais, sendo elas de grande importância para que o fluxo de transportes de pessoas, o recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória, com diversas criações e cultivos, sendo o principal a pecuária e agricultura familiar. Há estradas que precisam urgentemente de manutenção corretiva, com cascalho.
2.2. Diante do exposto, há iminente necessidade da contratação para a aquisição desse material para a manutenção das vias do Município. Sendo assim, há a necessidade de ser realizado um chamamento público para realização de credenciamento, para assim atender as demandas da Secretaria de Transportes e Obras, assegurando a continuidade dos trabalhos objetivados por esta Gestão e respeitando as normas vigentes que norteiam a Administração Pública. O município possui uma cascalheira, mas não atende à demanda necessária, além de algumas estradas que demandam desse material terem uma distância maior, o que não compensa o transporte até o local que está sendo realizada a manutenção das estradas.
2.3. Estas estradas são os caminhos utilizados principalmente pela população rural para o deslocamento, transporte escolar e escoamento da produção agrícola. Sendo necessária a aquisição de Cascalho para realização da conservação, pois é este material responsável pela trafegabilidade das estradas em dias chuvosos, sendo esta aquisição fundamental para continuidade dos serviços oferecidos a população pelo município.

2.4. Perante o novo credenciamento conforme ata nº003/2026 referente à Chamada Pública nº003/2026 Credenciamento nº001/2026 para aquisição de cascalho na PROPRIEDADE SOB MATRÍCULA N° 1.737, LOCALIZADA NA LINHA LAGEADO SÃO PEDRO, SN, INTERIOR DA CIDADE DE IRATI/SC – CEP: 89.856-000, SENDO O PROPRIETÁRIO (A) DO LOTE O SR. ADAIR LUIZ CIMA, PORTADOR DO CPF N. 573.804.069-49 E SRA. LURDES BUFFON CIMA, PORTADORA DO CPF N° 771.883.309-72, a Secretaria de Transportes e Obras solicita a contratação do referido cascalho para dar andamento nos trabalhos que já estão em desenvolvimento pela secretaria, conforme Documento de Formalização de Demanda nº023/2026.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PARECER (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, 14.133/2021.

3.1. Inicialmente, destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso. O fornecedor já se credenciou, passou pela fase de habilitação na data do seu credenciamento, que ocorreu dia 14/09/2026, conforme ata nº003/2026, estando habilitado para que o município possa dar continuidade à contratação, por esse motivo será dispensada a reapresentação da documentação de habilitação a qual já foi apresentada anteriormente e atestada pela administração.

3.2. O objeto que será contratado considerando os termos da Lei nº 14.133/2021, o qual em seu Artigo 74 estabelece a possibilidade de contratação direta nestes casos, conforme o caput do se anota:

Art. 74 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Parágrafo; IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Além dos decretos municipais que regulamentam o credenciamento e o processo de contratação direta - Inexigibilidade de licitação de nº 252/2023 e 247/2023 e suas alterações.

Frente às necessidades apresentadas na Justificativa Estudo Técnico Preliminar nº005/2026, no Documento de Formalização de Demanda nº023/2026-TRANP/AGRI/URB, para Contratação do item, resta, pois, evidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para a aquisição do objeto em questão, é exemplificativo, admitindo a contratação direta quando o cenário fático revelar a inviabilidade de competição, como no caso em estudo.

4- DAS JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA E DOS BENEFÍCIOS ADVINDOS DA ESCOLHA.

PREÇO, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 O valor estimado para este processo será de R$4.032,00 (Quatro mil e trinta e dois reais), conforme segue abaixo:

ITEM	Quantidade	UN	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Valor Unit.	Valor total
01	1.800 M³	M³	CASCALHO (AGREGAÇÃO DE FRAGMENTOS DE ROCHA, FORMANDO UM SEDIMENTO COM CERTA VARIAÇÃO DE TAMANHO, NA GEOLOGIA É QUALQUER FRAGMENTO DE ROCHA QUE TEM TAMANHO REDUZIDO, O SEIXO SENDO RESERVADO PARA ROCHAS DE 4-75MILÍMETROS), A SER TRANSPORTADO POR CAMINHÃO BASCULANTE.	R$ 2,24	R$4.032,00

4.2. Os valores apresentados pelas CONTRATADAS é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação;
4.3. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, entre outros necessários à execução dos do objeto, conforme assumido nos termos do edital de credenciamento nº001/2026.
4.4. A contratada deverá considerar que o município efetuará a retirada do cascalho das cascalheiras credenciadas que mais se aproximam dos locais no qual ocorrerá o revestimento de leito de estradas de terra do Município conforme sua necessidade;
4.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações assumidas no Edital de credenciamento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: devem permitir a retirada dos materiais dentro dos parâmetros e especificações técnicas e de qualidade;
4.6. A contratada compromete-se em não obstruir ou dificultar a passagem das máquinas para realizar a retirada do material a qualquer tempo, até o final da vigência do credenciamento;
4.7. A contratada compromete-se em manter atualizada junto ao órgão, os dados bancários para a realização dos pagamentos das cargas de cascalho efetivamente retiradas;
4.8. A contratada se responsabilizará pela execução dos planos de recuperação das áreas Degradadas;
4.9. A contratada não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar valores divergentes aos constantes no credenciamento.
4.10. O pagamento da demanda de cada contratado ocorrerá após a retirada do material, mediante fiscalização e autorização da autoridade competente, a retirada será a cargo do município de IRATI/SC, desta maneira a propriedade para retirada deve ser dentro do território do município, ocorrendo o pagamento em até trinta dias corridos a contar da data da retirada do material, mediante a apresentação

de um relatório emitido pela unidade administrativa competente, devidamente assinada pelo servidor responsável pela retirada do material. A quitação ocorrerá por meio de depósito em conta corrente de titularidade do credenciado, com estrita observância à ordem cronológica de pagamentos.

4.14. O contrato será efetivado conforme modelo previsto o Edital de Credenciamento 001/2026, anexo III.

4.15. **Cumprir com TODAS as demais obrigações, requisitos, características e prazos para a execução do objeto desta contratação, de acordo com as regras e definições do presente edital de credenciamento nº001/2026 no Documento de Formalização de Demanda nº023/2026-TRANP/AGRI/URB, Estudo Técnico Preliminar nº005/2026TRANP/AGRI/URB e Termo de Referência Nº 005/2026.**

5-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria de TRANSPORTES E OBRAS
UNIDADE: 01 – Departamento DE TRANSPORTE E OBRAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2037 – Manutenção Atividades dos Transportes
ELEMENTO DE DESPESA: (98) – 3.3.90.00.00.00.00.00.1500.7000

6-FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Quilombo/SC.

7-LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, § IV.
- Decreto Municipal nº 252/2023 e nº 247/2024 e suas alterações.

8- DA FISCALIZAÇÃO

A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 194/2024, n° 138/2025 e n° 218/2025 juntamente com o secretário de cada pasta, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

9-DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Irati/SC, 16 de setembro de 2026.

Odirlei Carlos Bergamaschi
Prefeito municipal

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
2026.09.16 10:05:07 -03'00'